

Lei nº 695/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 93.967,52 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.751, de 22 de julho de 2021.

Parágrafo único – A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída

02.140 Secretaria de Esporte e Cultura

Rubrica-13 392 2001 2070 Ações Emergenciais da Cultura- Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

3350.41.99 – ContribuiçõesR\$ 12.000,00

3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R\$ 73.000,00

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.967,52

Fonte – 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Finalidade –Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do covid-19.

Art. 2º - Para a cobertura do Credito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Paragrafo único –Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária anual de 2021.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da a dotação das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



Art.4 ° - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Natuba autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art.5 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba PB, 30 de novembro de 2021.



JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO DE DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 93.967,52 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.751, de 22 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.140 Secretaria de Esporte e Cultura

Rubrica - 13 392 2001 2068 Ações Emergenciais da Cultura- Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

3350.41.99 – ContribuiçõesR\$ 12.000,00

3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R\$ 73.000,00

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.967,52

Fonte – 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Finalidade –Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do covid-19.

IMPACTO NO ORÇAMENTO / 2021

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO / 2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada a realidade orçamentária futura.



ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO DE DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 93.967,52 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.751, de 22 de julho de 2021.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fonte de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.751, de 22 de julho de 2021, nomeada como Aldir Blanc.

Na qualidade de ordenadora de “despesas” do Município de Natuba, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba PB, 30 de novembro de 2021.



JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional